



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2022

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2015, a Lei Complementar nº 009/2017 e cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei Complementar altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 004, de 10 de dezembro de 2015 e nº 009, de 05 de dezembro de 2017, estabelecendo a classificação do cargo de controlador interno como provimento efetivo.

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Controlador Interno no quadro de servidores efetivos para o desenvolvimento das atribuições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 004/2015, alterada pela Lei Complementar nº 006/2021, e demais normativos que regulamentem a matéria.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para incluir 01 (um) cargo de Controlador Interno, passando a ser composto da seguinte forma:

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Controlador Interno	01	Ensino Superior Completo em áreas correlatas a Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia.	20	14/A

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência desta Lei Complementar, ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 004/2015.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 20 de setembro de 2.022

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra